

CÂMARA MUNICIPAL

30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 6/2019

14-03-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO

ATA N.º 6/2019

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-----
Não esteve presente o Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cuja falta foi justificada.-

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a chefe da DAF Susana Patrícia Teixeira da Mota e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara, declarou aberto o período antes da ordem do dia:-----
Interveio o Sr. Vereador Fernando Gomes, que referiu: “ *Questiono o Sr. Presidente da Câmara qual a razão para o Posto de Turismo se encontrar há dois dias encerrado?*”.----
O Sr. Presidente da Câmara informou, que essa situação, prende-se com o facto de a funcionária estar presente na Feira da BTL em Lisboa”.-----
Após a justificação dada pelo Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Fernando Gomes, referiu: “*Pelo facto de a funcionária estar na feira da BTL em Lisboa, entendo que o Sr. Presidente deveria destacar uma outra funcionária para o Posto de Turismo, nomeadamente a funcionária que se encontra no atendimento do Balcão Único. Querendo a Autarquia apostar no setor do Turismo como uma das estratégias fundamentais para o desenvolvimento do concelho, não pode este Posto de Atendimento ao Turista encontrar-se encerrado dois dias*”-----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 5 da 29.ª reunião Ordinária e Pública de 28 de fevereiro de 2019.

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 5/2019 da 29ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 28 de fevereiro 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 13 de março de 2019. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 13 de março de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.268.645,07 e € 361.185,28, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 45/2019 Apoio à XV Edição da “Medicina na Periferia” – Ratificação de decisão.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Saúde, conforme o disposto no artigo 23, n.º 2, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-Para a concretização daquelas atribuições, a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

3-Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4-Conforme informação técnica informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social - anexa à presente e que desta faz parte integrante -, e à semelhança do que vem sucedendo nos últimos anos, fomos contactados pela Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (AEICBAS-UP), dando-nos conhecimento da sua pretensão em organizar em Mondim de Basto, nos dias 8, 9 e 10 do corrente mês de março, uma atividade designada "Medicina na Periferia, XV Edição", a realizar em todas as freguesias do concelho;-----

5-Tal atividade consiste na realização de rastreios à população, orientados para a deteção de fatores de risco cardiovascular, efetuados por alunos do curso de Medicina, já com a introdução à prática clínica;-----

6-Para a realização da aludida atividade, a mencionada Associação de Estudantes pretende um apoio do Município, nomeadamente através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios, transporte e alojamento dos estudantes que promoverão a iniciativa, nos dias em que decorrerá a atividade;-----

7-O interesse do município na realização deste tipo de iniciativas que promovem o bem-estar e saúde dos destinatários da mesma;-----

8-Que *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----

9-Que, em virtude das datas do evento – dias 08, 09 e 10 de março de 2019 – serem anteriores à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 14 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por despacho de 06 do corrente mês e ano, conceder um apoio em géneros com o valor estimado de € 360,00.-----

Abel

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho datado de 06/03/2019 a conceder um apoio em géneros à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto para a realização da atividade designada “Medicina na Periferia, XV Edição” com a cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios, bem como disponibilização de transporte, o que consubstancia um apoio em género no valor de €360,00 (trezentos e sessenta euros) e cedência da Casa da Senhora da Graça – Centro de BTT para alojamento e fornecimento das refeições principais aos 9 a 10 estudantes que promoverão a iniciativa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

4-Proposta n.º 46/2019-Ação Social Escolar - atribuição e alteração de escalão de alunos.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação e ação social - ex vi alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) do RJAL, pelo que sob esta égide, poderá atribuir o escalão a aluno;-----

3-Que a aluna registada no Programa GesAçãoSocial com o código 1277, foi recentemente matriculada no Jardim de Infância da Praça, e por força do referido, não lhe foi atribuído escalão anteriormente, propondo-se a atribuição à referida aluna do escalão B;-----

4-Que, atempadamente o encarregado de educação do aluno com o código 914, a frequentar o Centro Escolar de Mondim Oeste, requereu a alteração de escalão do seu educando, e entregou os documentos bastantes para lhe ser atribuído o escalão A;-----

5-Que de acordo com a informação prestada pela técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Social, anexa à presente e para a qual se remete expressamente, os alunos registados no Programa GesAçãoSocial, com os códigos 1277 e 914, deverão serem enquadrados, respetivamente, no escalão B e A.-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere a atribuição à aluna registada com o código 1277, do escalão B, e ao aluno registado com o código 914, do escalão A, no âmbito da ação social escolar, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5-Proposta n.º 47/2019- Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----


1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...); -----

2. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme vertido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

3. Que a piscina Municipal de Mondim de Basto integra o património municipal e constitui um equipamento de particular relevância para a população em geral, proporcionando condições adequadas para a prática da natação e para atividades de lazer e recreio no verão;-----

4. Que o Regulamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto, atualmente em vigor, foi publicado na IIª Série do Diário da República, n.º 154, de 06 de julho de 2000, – isto é, há mais de 18 anos -, encontrando-se claramente desatualizado em função da evolução legislativa que ocorreu nos anos mais recentes;-----

5. Assim, de modo a garantir uma utilização mais organizada e cómoda do referido espaço desportivo, interessa dotar o município de um instrumento normativo que dê enquadramento às condições de realização das atividades desportivas na piscina, no sentido de se promover a qualidade dos serviços oferecidos e melhorar os mecanismos



de controlo, designadamente no âmbito das respetivas condições de funcionamento, de segurança e na correta gestão e manutenção daqueles equipamentos municipais de interesse público, pelo que se impõe a aprovação de um novo Regulamento de utilização e funcionamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto;-----

6. Dispõe o artigo 241º da Lei Fundamental que “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”;-----

7. Compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos – vide alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8. Compete à Assembleia municipal, sob proposta da Câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;-----

9. A Câmara Municipal tem competência para apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta – vide alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33º do RJAL;-----

10. Dispõe o n.º 1 do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro: *“Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.”* -----

11. Que, na sequência da deliberação tomada por este Órgão Executivo em 14 de fevereiro de 2019, em que foi autorizado o início do procedimento relativo à elaboração do Projeto de Regulamento com vista à alteração / revisão do Regulamento de Utilização e Funcionamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto, publicitou-se no site institucional do Município o respetivo edital;-----

12. Que decorrido o prazo referido no n.º 1 do artigo 100º do CPA, não ocorreu a constituição de nenhum interessado, não sendo exequível a realização da audiência de interessados;-----

13. Assim, deverá o órgão competente, ao abrigo do disposto no artigo 101º do CPA, submeter o presente Projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação;-----

14. Consequentemente, em conformidade com os supra mencionados preceitos legais, anexa-se o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto, documento que, por ser extenso, se dá nesta sede por inteiramente reproduzido.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a elaboração do Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto, com a sua submissão a consulta pública pelo prazo de 30 dias, para, findo tal prazo, ser novamente objeto de apreciação e deliberação por este Órgão e posterior submissão ao Órgão Deliberativo para aprovação. -----

Pelo Sr. Vereador Fernando Gomes foi dito: 1-“ Neste Projeto de Regulamento da Piscina Municipal, sugiro ao Sr. Presidente da Câmara, que reveja os horários de abertura e encerramento. Entendo que este espaço devia abrir por volta das 9 horas para proporcionar às pessoas que gostam de frequentar este espaço num período de menos afluência; -----

2-“Relativamente ao horário de encerramento, verifica-se que no mês de setembro, não se justifica o encerramento pelas 20 horas, visto que a partir das 19 horas, e em períodos de mau tempo, este espaço quase não é frequentado. Dou como exemplo a Piscina de Amarante a qual já frequentei” -----

Referiu ainda o mesmo Vereador que: “O texto de introdução deste projeto de regulamento, refere que esta Piscina tem as condições adequadas para a prática de natação; digo-lhe que não, porque já fui praticante desta modalidade e para existir condições, nesta Piscina, a mesma tinha que ser alvo de várias obras”-----

O Sr. Presidente da Câmara **referiu:** “o Projeto de Regulamento vai estar em discussão pública por um período de trinta dias, pelo que o Sr. Vereador nesse mesmo período tem oportunidade de apresentar as sugestões que entenda por convenientes”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 37 minutos -----

E eu, *Janiz de Jesus Pinheiro Borges de S.*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)